



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Email: compras@novohorizonte.sp.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 183/2025 (Processo Administrativo Nº 303/2025)

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, por meio da Divisão de Compras e Almocharifado, torna público que realizará Dispensa Eletrônica para efeito de recebimento de propostas adicionais mais vantajosas, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 8235, de 2 de Agosto de 2023.

Maiores informações pelo telefone (17) 3543-9019, durante horário de expediente.

Link: <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS (3 dias úteis)

De 13/11/2025 às 8h

Até 18/11/2025 às 9h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços voltados à realização dos Autos de Natal nos Bairros do Município de Novo Horizonte/SP durante o mês de Dezembro de 2025, compreendendo todas as etapas necessárias à execução do evento, em conformidade com as quantidades, especificações técnicas, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

1.2. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

2. O valor estimado será de R\$ 41.650,00

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica com acesso ao link <http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>

3.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que se cadastrarem e apresentarem toda a documentação exigida no sistema (<http://sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/>)

3.3. O cadastro (solicitação de chave de acesso) deve ser realizado durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, das 07:30 às 17:00. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

empresa é responsável por comunicar à Divisão de Compras sobre qualquer falha no recebimento da chave ou dificuldade de acesso. Reclamações posteriores ao encerramento do processo não serão aceitas.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Decreto nº 7.857 de 03 de agosto de 2022, disponível no Site do Governo Municipal ou na Diretoria de Serviços Administrativos.

3.5. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.6.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.6.2. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.6.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

3.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.7.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.3. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.4. **A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas**, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, principalmente o preço, vinculam a Contratada.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.6.1. Os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. A PROPOSTA deverá conter, conforme modelo no Anexo II:

- a) o número do Processo e número da Dispensa;
- b) data de emissão;
- c) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, e endereço eletrônico (e-mail).

d) apresentar a descrição do item, preço e marca (quando for o caso), em conformidade com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do total global.

e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

f) apresentar preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o de menor valor efetivo do item unitário,

g) Dados do Responsável Legal da Empresa com: Nome Completo, CPF, Cargo e Email.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.1.1. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.1.2. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.1.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.1.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.2. Havendo propostas, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

5.3. Após encerramento do período de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- 5.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.8. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Conjuntamente com a proposta, deverão ser encaminhados no sistema os documentos abaixo, conforme o caso:

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

I - a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

Em caso de **aquisição de materiais ou equipamentos**:

IV - a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Em caso de **prestação de serviços**:

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VII- Declarações exigidas (**ANEXO III**):



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

VIII- Declaração de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (Se for o caso) - **Anexo V.**

6.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista poderá ser verificada através de sítios oficiais, porém havendo alguma restrição na comprovação das mesmas, ou se o fornecedor não apresentar algum dos documentos exigidos ele será inabilitado.

6.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Qualificação Técnica para Serviços Especializados

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a classificação da proposta de menor valor, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente ao Termo de Contrato (Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento), que será encaminhado ao vencedor através do meio eletrônico informado na proposta ou entregue presencialmente, para liberação do prazo de entrega do material ou execução do serviço.

7.2. O recebimento da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

7.2.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3. O prazo de vigência da contratação está definido no Termo de Referência.

7.4. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, e no Decreto Municipal Nº 7770/22.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site do Município de Novo Horizonte (Transparência), na Plataforma de Dispensa Eletrônica e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento para o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Faz parte do Termo de Referência, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do presente Aviso.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

9.12.3. ANEXO III – Modelo Declarações Exigidas

9.12.4. ANEXO IV - Modelo De Declaração De Microempresa E Empresa De Pequeno Porte

10. DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

10.1.1. A Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

10.2. Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

10.3. O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

10.4. Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.5. A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

10.6. Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

10.7. Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.

10.8. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

11. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO.

11.1. De acordo com a Lei Federal 14.133, em seu artigo 164, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Edital, ou solicitar Esclarecimentos sobre seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

termos, prazo que se inicia na data de abertura do processo até o encerramento do período de recebimento de propostas, 3 (três) dias úteis depois. Os pedidos devem ser registrados diretamente no e-mail: compras@novohorizonte.sp.gov.br. A Administração não se responsabiliza pelo não recebimento do e-mail, independente do motivo. Não será recebida a impugnação feita por outra via, ou recebida fora do prazo.

11.2. Fica expressamente estabelecido que, na hipótese de apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimentos dentro do prazo legal, a análise e o julgamento das propostas recebidas ficarão suspensos até a devida decisão administrativa, a qual será devidamente comunicada aos interessados

Novo Horizonte, 12 de Novembro de 2025

Eliara Adriana Sigoli
Chefe da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. /
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. /

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:						
DADOS DA EMPRESA RAZÃO SOCIAL: C.N.P.J: ENDEREÇO: FONE: EMAIL:						
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL NOME COMPLETO: CPF: CARGO: EMAIL:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Declaramos conhecer e aceitar as condições específicas e gerais desta licitação e comprometemo-nos a fornecer o LOTE, pelo preço unitário proposto.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

_____, ____ de _____ de ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Representante legal

ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS

DECLARAÇÕES

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **DISPENSA ELETRÔNICA N.º. ____/____**, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica):

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

Data e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99 - Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

CPF Nº



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185.
CNPJ nº45.152.139/0001-99



DIRETORIA MUNICIPAL DE
CULTURA
NOVO HORIZONTE - SP

PMNH	Folha
	N.º 47

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria: **CULTURA**
Setor requisitante: **DIRETORIA DE CULTURA**
Responsável pela demanda: **LAURA ELISA DE OLIVEIRA SANTANA**
Cargo: **DIRETORA**
E-mail: **cultura@novohorizonte.sp.gov.br**
Telefone: **(17)3543-9000**

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços voltados à realização dos Autos de Natal nos bairros do município de Novo Horizonte/SP, durante o mês de dezembro de 2025, compreendendo todas as etapas necessárias à execução do evento, em conformidade com as quantidades, especificações técnicas, condições de qualidade e demais exigências estabelecidas neste processo de contratação.

2 – DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

A contratação foi mantida em lote único por se tratar de serviços integrados e interdependentes, cuja execução exige coordenação técnica e logística unificada. A divisão poderia comprometer a qualidade, elevar custos e dificultar a fiscalização. Além disso, não há no mercado regional oferta suficiente de empresas capazes de executar partes do objeto com a mesma eficiência. A medida visa garantir economicidade, eficiência e melhor resultado final, conforme o §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

1 Prestação de serviços – Autos de Natal nos Bairros 7

A seguir, apresentamos a relação detalhada dos descritivos de cada item, bem como a forma de prestação dos serviços e a execução das atividades, garantindo total conformidade com as orientações técnicas estabelecidas pelo gestor do contrato.

A) Carreta com brinquedos infantis: veículo adaptado e equipado com brinquedos seguros, devidamente fiscalizados e em perfeito estado de conservação, possibilitando o entretenimento das crianças durante os eventos, com equipe de apoio para operação e segurança dos participantes.

B) Trenzinho natalino: transporte temático e decorado com elementos natalinos, destinado a passeios curtos pelas vias do bairro, conduzido por profissional habilitado e acompanhado por monitores, observando todas as normas de segurança e controle de embarque e desembarque de crianças.

C) Brinquedo tipo “pula-pula”: equipamentos adequados ao uso infantil, devidamente higienizados, ancorados e supervisionados por monitores, garantindo segurança e diversão às crianças durante todo o período do evento.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185.

CNPJ nº45.152.139/0001-99



DIRETORIA MUNICIPAL DE
CULTURA
NOVO HORIZONTE - SP

PMNH	Folha
	N.º 48

D) Distribuição de pipoca e algodão doce: fornecimento de máquinas, insumos, embalagens e pessoal capacitado para a produção e entrega gratuita de pipoca e algodão doce ao público participante, com controle de higiene, segurança alimentar e limpeza do entorno após o término da atividade.

E) Papai Noel e Mamãe Noel: profissionais caracterizados e preparados para interação com o público infantil e familiar, mantendo postura condizente com o espírito natalino, participando das atividades, fotos e distribuição simbólica de brindes, conforme a programação estabelecida.

F) Palhaço e personagens temáticos: contratação de artistas e animadores devidamente caracterizados, responsáveis por interagir com o público, promover dinâmicas e brincadeiras e contribuir com o clima festivo e inclusivo do evento.

G) Carro de som para divulgação: a empresa deverá fornecer carro de som equipado e regularizado, destinado à divulgação e convite da população para os Autos de Natal, percorrendo bairros e ruas centrais conforme cronograma da Diretoria Municipal de Cultura. Caberá à contratada a produção completa da mídia de áudio, incluindo texto, gravação e edição, previamente aprovada pela Diretoria. Deverá garantir operação, abastecimento, manutenção e controle de volume, respeitando as normas municipais de ruído e assegurando a clareza e qualidade do som durante toda a execução.

H) Decoração e ambientação natalina móvel: a empresa deverá garantir que todos os veículos, trajes e equipamentos utilizados mantenham temática natalina, incluindo adereços e ornamentos que reforcem o clima festivo e proporcionem identidade visual padronizada aos eventos.

I) Equipe técnica e operacional: a contratada deverá disponibilizar equipe técnica para montagem e desmontagem de estruturas, coordenação das atividades, controle de público, operação de brinquedos e manutenção dos equipamentos, além de supervisores responsáveis por assegurar o cumprimento das normas de segurança e o bom andamento de todas as ações.

J) Logística e transporte: caberá à contratada a responsabilidade pelo deslocamento de todos os materiais, veículos, equipamentos e profissionais entre os bairros, conforme o cronograma estabelecido pela Diretoria Municipal de Cultura, garantindo pontualidade e eficiência operacional.

Todas as atividades deverão ser executadas de forma organizada, segura e harmoniosa, observando-se os princípios de inclusão, diversidade e acessibilidade, de modo a atender adequadamente o público de diferentes faixas etárias e condições sociais.

A contratada deverá garantir que os eventos ocorram dentro dos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração Pública, preservando a imagem institucional da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP e assegurando que o espírito natalino seja vivenciado com alegria, respeito e integração comunitária.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185.
CNPJ nº45.152.139/0001-99



DIRETORIA MUNICIPAL DE
CULTURA
NOVO HORIZONTE - SP

PMNH	Folha
	N.º 49

3 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL;

4 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência de 60 (sessenta) dias, a serem contados a partir da emissão da nota de empenho.

5 – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

A prestação dos serviços deverá iniciar-se imediatamente após a emissão e o recebimento da Nota de Empenho, assegurando a execução tempestiva do contrato e a plena observância do cronograma definido pela Diretoria Municipal de Cultura. As atividades ocorrerão nos seguintes dias e locais, sempre a partir das 19h, com duração mínima de 1h30:

2 de dezembro de 2025 no Centro Comunitário Oscar Janes (Jardim São José/Esplanada); 3 de dezembro na Escola Municipal Moacyr de Freitas; 4 de dezembro no Centro Comunitário Ana Fiorelli; 5 de dezembro na Escola Municipal Nilza Dalbelo; 9 de dezembro no bairro Jardim Santa Clara — com ponto exato a ser indicado oportunamente à contratada para fins de logística e preparação, desde já definida a realização no referido bairro; 10 de dezembro na pista de skate do Jardim Mangalarga; e 11 de dezembro no DAEE, em ação especialmente voltada às crianças com deficiência (inclusive autistas).

Em caso de circunstâncias técnicas ou supervenientes devidamente justificadas — tais como condições climáticas adversas, restrições operacionais dos equipamentos, necessidade de adequações de segurança ou de trânsito, ou indisponibilidade momentânea do espaço — poderá ser solicitado ajuste pontual do cronograma, cuja prorrogação ou remanejamento será avaliado e, se for o caso, autorizado pelo gestor do contrato, desde que não comprometa a realização integral e a qualidade do evento.

Caberá à contratada assegurar toda a logística de montagem, operação e desmontagem, o transporte de equipes e equipamentos entre os locais, a coordenação prévia com os responsáveis pelos espaços, bem como a limpeza e a recomposição do local após cada execução, observando as orientações do gestor do contrato e as normas de segurança aplicáveis.

6 – REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Recebimentos definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a prestação dos serviços atende aos termos exigidos neste Termo de Referência, da proposta e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185.
CNPJ nº45.152.139/0001-99



DIRETORIA MUNICIPAL DE
CULTURA
NOVO HORIZONTE - SP

7 – GARANTIA

Considerando a natureza do objeto contratual — prestação de serviços de caráter artístico, cultural e recreativo —, não há que se falar em garantia de bens materiais, visto que o contrato não envolve fornecimento de produtos ou equipamentos permanentes. No entanto, a empresa contratada deverá garantir a execução integral e adequada de todos os serviços, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos utilizados, o cumprimento dos horários, a segurança do público participante e a qualidade das apresentações em todas as etapas do evento.

A contratada responderá integralmente por quaisquer falhas, interrupções, acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes de sua atuação, devendo adotar todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para garantir a boa execução do contrato. Eventuais substituições de profissionais, equipamentos ou veículos deverão ocorrer de forma imediata, sem prejuízo ao cronograma ou à qualidade das atividades.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Municipal de Cultura, que poderá determinar ajustes, correções ou substituições sempre que identificar irregularidades, falhas técnicas ou descumprimento das condições contratadas. O descumprimento das obrigações previstas implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Necessidade da contratação:

A presente contratação é necessária para a realização dos Autos de Natal nos Bairros, evento que integra o calendário cultural do Município de Novo Horizonte/SP e visa levar a magia e o espírito natalino a diferentes regiões da cidade. A ação busca descentralizar as atividades culturais, promovendo acesso democrático à cultura, lazer e convivência comunitária, especialmente para famílias e crianças residentes em bairros mais afastados do centro urbano.

2. Justificativa da escolha do objeto:

Optou-se pela contratação de empresa especializada para garantir a estruturação completa e profissional do evento, contemplando todos os serviços necessários, como trenzinho natalino, distribuição de pipoca e algodão doce, brinquedos infláveis, carreta com brinquedos, personagens temáticos (Papai e Mamãe Noel, palhaços), bem como carro de som para divulgação nos bairros e regiões centrais. O conjunto desses elementos é essencial para a identidade do projeto e para o alcance dos objetivos socioculturais propostos, assegurando a qualidade, a segurança e o encantamento característicos das festividades natalinas.

PMNH	Folha
	N.º 50



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185.

CNPJ nº45.152.139/0001-99



DIRETORIA MUNICIPAL DE
CULTURA
NOVO HORIZONTE - SP

PMNH	Folha
	N.º 51

3. Justificativa do quantitativo:

Os quantitativos foram definidos com base no planejamento das sete apresentações programadas, distribuídas em diferentes bairros do município, conforme cronograma previamente estabelecido pela Diretoria Municipal de Cultura. A previsão contempla a realização dos eventos nos dias 2, 3, 4, 5, 9, 10 e 11 de dezembro de 2025, garantindo a cobertura de regiões com grande representatividade populacional e facilitando o acesso equitativo da comunidade às atividades culturais.

4. Justificativa do preço estimado:

O preço estimado da contratação será definido a partir de pesquisas de mercado e cotações com empresas do ramo de eventos culturais, que apresentem experiência comprovada e compatibilidade técnica com o objeto. As referências de preço também poderão ser confrontadas com dados públicos disponíveis em plataformas oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), assegurando que o valor final estimado reflita a média praticada no mercado, em observância aos princípios da economicidade e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fins de habilitação da proposta, será exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços semelhantes em características e complexidade, assegurando que a empresa possua experiência comprovada na realização de eventos culturais e recreativos.

A contratada deverá dispor de equipe qualificada, garantir a segurança do público, fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, manter os locais limpos e organizados, cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido e assegurar o funcionamento adequado do carro de som conforme normas municipais. Também deverá zelar pela imagem institucional da Prefeitura, adotar conduta compatível com o caráter educativo e familiar do evento e cumprir integralmente as normas legais e contratuais vigentes.

O atestado de capacidade técnica deverá, obrigatoriamente, comprovar a execução anterior de no mínimo uma (01) das atividades que compõem o objeto da presente contratação, podendo referir-se tanto ao conjunto completo dos Autos de Natal quanto a serviços específicos, tais como carreta com brinquedos, trenzinho, brinquedos infláveis (pula-pula), distribuição de pipoca e algodão doce, ou atuação com Papai e Mamãe Noel caracterizados.

Será considerada suficiente, para fins de habilitação, a comprovação de experiência na execução de ao menos uma das atividades acima mencionadas, desde que realizada de forma satisfatória e em condições compatíveis de natureza e complexidade com o objeto deste processo.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185.
CNPJ nº45.152.139/0001-99



DIRETORIA MUNICIPAL DE
CULTURA

PMNH	Folha
	N.º 52

10 – MODELO DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá realizar a execução integral dos Autos de Natal nos Bairros conforme o cronograma previamente definido pela Diretoria Municipal de Cultura, abrangendo os dias 2, 3, 4, 5, 9, 10 e 11 de dezembro de 2025. A execução ocorrerá em etapas sequenciais, correspondentes a cada bairro contemplado, devendo toda a estrutura, equipe e logística estar plenamente disponíveis e operacionais durante o período estipulado.

Não será permitida a fragmentação injustificada das atividades nem a alteração das datas estabelecidas, salvo por motivos técnicos devidamente justificados e previamente autorizados pelo gestor do contrato. Encerrado o cronograma oficial, a contratada deverá promover a retirada imediata de todos os equipamentos, materiais e estruturas móveis utilizados, garantindo a devolução dos locais em perfeitas condições de limpeza e conservação.

11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Comunicação: A empresa contratada deverá informar a Prefeitura de Novo Horizonte, quanto a qualquer atualização em seus dados cadastrais, especialmente quanto ao telefone e endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas as notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Conformidade dos produtos e dos serviços entregues: Caso durante a entrega for constatado que os itens estão em desacordo com a Proposta ou com as especificações do Termo de Referência, a entrega será recusada, o material deverá ser substituído ou o serviço refeito sem cobranças adicionais.

Outros controles, análises e fiscalização durante o período de contratação: O acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços será realizada diretamente pelo fiscal e gestor do contrato, onde os mesmos deverão enviar junto à respectiva NF, o atesto de conformidade de que foi executado conforme o esperado e exigências contidas neste termo de referência.

12 – FISCAIS DO CONTRATO

A execução do objeto será fiscalizada de acordo com as especificações e quantidades contidas neste termo de referência. Devido ao quadro de funcionários deste setor e à complexidade da contratação, indicamos Laura Elisa, Diretora Municipal de Cultura, como gestor do contrato. Como fiscal da execução, indicamos Edna Meneguello, Assessor de Direção da Diretoria de Cultura.

13 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos, dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185.

CNPJ nº45.152.139/0001-99



A Prefeitura de Novo Horizonte/SP reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada.

PMNH	Folha
	N.º 53

14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da nota fiscal correspondente será realizado exclusivamente com RECURSOS PRÓPRIOS do município, observando rigorosamente os trâmites administrativos e financeiros previstos na legislação vigente.

O desembolso dos valores ocorrerá somente após a conferência e aprovação formal dos serviços prestados, assegurando o cumprimento integral das obrigações contratuais e a correta aplicação dos recursos públicos.

15 – DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PCA

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, sob responsabilidade da Diretoria Municipal de Cultura, contemplando a realização dos Autos de Natal nos Bairros.

A previsão no PCA atende ao disposto no art. 12 da Lei nº 14.133/2021, evidenciando o adequado planejamento da Administração e a compatibilidade da demanda com as ações culturais programadas para o exercício. O valor estimado da contratação foi definido com base em pesquisas de mercado atualizadas, assegurando a adequação orçamentária, a economicidade e a viabilidade técnica da execução dos serviços.

DEZEMBRO	Proporcionar aos bairros da periferia momento Comemorativo ao Natal.	Auto de Natal: Contratação de artistas que se apresentarão no Auto de Natal. Contratação de um veículo adaptado para as apresentações.	1 Veículo adaptado	R\$ 30.000,00	Mês de Outubro e final de <u>Novembro</u>	Média.	Próprio.
----------	--	--	--------------------	---------------	---	--------	----------

16 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 41.650,00

17 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do OBJETO contratual.

18 – DOCUMENTO PADRÃO

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22.



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185.

CNPJ nº45.152.139/0001-99



DIRETORIA MUNICIPAL DE
CULTURA
NOVO HORIZONTE - SP

PMNH	Folha
65	N.º 54

Novo Horizonte/SP, 11 de novembro de 2025.

Laura Elisa de Oliveira
Diretora Municipal de Cultura
Gestor do Contrato

Laura Elisa de Oliveira Santana
Diretora Municipal de Cultura

Edna Meneguello
Assessor da Diretoria de Cultura
Fiscal do Contrato

Edna Aparecida Meneghelo
Assessora de Direção da
Diretoria Municipal de Cultura